



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA  
SEÇÃO DE CONTRATOS

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 52/2017 -TRE/PB**  
Processo SEI nº 0009108-88.2020.6.15.8000

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
DE LOCAÇÃO QUE FAZEM ENTRE SI O  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA  
PARAÍBA E RENNAN CÁSSIO MAIA  
OLIVEIRA.

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, compareceram, de um lado, o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA**, CNPJ nº 06.017.798/0001-60, com foro na cidade de João Pessoa, situado na Av. Princesa Isabel, nº 201, Tambiá, Estado da Paraíba, CEP 58.020-911, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, **RANULFO LACET VIEGAS DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, RG nº 357.161 – SSP/PB, CPF nº 150.367.155-00, doravante designado **LOCATÁRIO** e, de outro lado, **RENNAN CÁSSIO MAIA OLIVEIRA**, brasileiro, portador do CPF nº 067.845.354-30, RG nº 3199470 SSP-PB, residente na rua José Gerônimo, nº 23, Centro, Teixeira-PB, CEP: 58.735-000, telefone (83) 9 9958-28737, endereço eletrônico: [advrennan@bol.com.br](mailto:advrennan@bol.com.br), doravante designado **LOCADOR**, que têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força deste instrumento e de conformidade com o disposto nas Leis nºs 8.666/1993 e 8.245/91, o presente termo aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 52/2017 – TRE/PB.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

2.1 – Fica a vigência do contrato original prorrogada por mais 36 (trinta e seis) meses, a contar do dia **02/12/2020**, sendo que o seu termo final passará a ser, com a prorrogação, o dia **01/12/2023**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 - Para a cobertura das despesas inerentes ao presente termo aditivo foi reforçada a Nota de Empenho 2020NE000081, através da Nota de Empenho nº 2020NE001090, emitida em 24 de novembro de 2020, ND 339036 e PTRES 167648.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

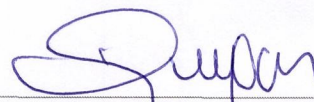
4.1 – O presente termo aditivo tem fundamento legal na cláusula segunda do contrato original, no art. 18 da Lei nº 8.245/91, bem como no art. 62, § 3º, I, da Lei nº 8.666/93 e foi celebrado de acordo com o contido no Processo nº 0009108-88.2020.6.15.8000.

### **CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS.**

5.1 - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no instrumento original.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente termo aditivo lavrado em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e seu extrato será publicado no Diário Oficial da União, Seção 3.

João Pessoa, 25 de novembro de 2020.



RANULFO LACET VIEGAS DE ARAÚJO  
pelo locatário



RENNAN CÁSSIO MAIA OLIVEIRA  
Locador